



**Prefeitura Municipal de  
Pedro Osório**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

**LEI nº 3361/2021**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL 01  
ODONTÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

MOACIR OTÍLIO ALVES, Prefeito Municipal de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Pedro Osório, RS, autorizado a contratar em caráter emergencial, 01 (um) Odontólogo, pelo prazo de até um ano, admitida uma única prorrogação.

**Art. 2º** - O critério de escolha para o provimento do cargo de natureza emergencial objeto da presente, será a classificação obtida em concurso público vigente.

**Parágrafo Único** – Caso não haja interesse ou possibilidade de efetuar a contratação de natureza emergencial com base no concurso vigente, fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado.

**Art. 3º** - O contratado perceberá remuneração, bem como desempenhará a função de acordo com as atribuições, carga horária e exigências previstas na legislação municipal em relação ao cargo de provimento efetivo.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes serão atendidas por dotações próprias.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Osório, 18 de agosto de 2021.

**MOACIR OTÍLIO ALVES**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.